

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS 001/2023 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS, CONFORME DISPÕE A LEI Nº 4019/2021, REGULAMENTADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4090/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Luiz dos Santos Vargas, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, a lei municipal nº 4019/2021 e lei municipal nº 4090/2022, torna público o presente Edital nos termos que segue:

Art. 1º - Ficam notificados os estudantes técnicos e universitários que estão abertas as inscrições para cadastramento e habilitação a concessão pelo município de São Sepé – RS de auxílio transporte aos estudantes universitários e de cursos técnicos **residentes** no município, conforme observados os requisitos estabelecidos na legislação própria.

Parágrafo Único – O conceito de residência permanente pressupõe uma permanência estável e duradoura no local, com instalação do lar, logística e economicamente organizado para centro de vida do próprio e do seu agregado familiar, portanto, ficam excluídos do processo de seleção o estudante que possuir benefícios estudantis com características de moradia.

Do período do cadastramento:

Art. 2º - O período para cadastramento/habilitação dos estudantes será do dia 13.02.2023 ao dia 20.02.2023, através de protocolo oficial da Prefeitura Municipal de São Sepé, devendo ser direcionado ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º – A documentação solicitada, juntamente com todas as fichas, preenchidas em letra legível e assinadas, deverá ser escaneada e salva em formato **.pdf** para ser anexada no protocolo.

§ 2º - O **estudante deverá entregar**, não isentando o processo de protocolo online, cópias de sua documentação em envelope lacrado e identificado conforme o ANEXO V deste edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Sepé.

Art. 3º - Poderão ser beneficiados estudantes de cursos técnicos e universitários residentes no município, cadastrados para o recebimento em tempo hábil e que apresentem a documentação completa solicitada, observadas as condições detalhadas na Lei 4.090/2022.

Da documentação para cadastro e habilitação:

Art. 4º - O candidato deverá protocolar de forma online no site da prefeitura municipal ou de forma presencial junto ao protocolo localizado no prédio da sede da Prefeitura Municipal de São Sepé, os seguintes documentos e anexos, digitalizados e em formato pdf., devendo manter para fins de conferência, os originais em envelope a disposição da equipe da Secretaria Municipal da Educação, caso seja solicitado:

- a) Requerimento da concessão do auxílio ao transporte universitário (ANEXO I)
- b) Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte (ANEXO II)
- c) Declaração de aceitação e veracidade (ANEXO III)
- d) Cópia dos documentos de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal do Brasil;
- e) Comprovante de residência atualizado, assim entendido o documento expedido há, no máximo, 02 (dois) meses da data de protocolo do requerimento, ou Declaração de Residência registrada em cartório (ANEXO IV);
- f) Prova de matrícula regular em curso de nível superior ou técnico, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC na cidade de Santa Maria, referente ao semestre objeto do requerimento do benefício do transporte escolar universitário ou técnico, juntamente com a grade de horários que comprove o quantitativo de passagens a serem utilizadas semanalmente;
- g) Cópia da folha resumo do cadastro da família no Cadastro Único para Programas Federais do Governo Federal ou comprovação de renda “per capita” familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos, para fins de subsídio integral; ou acima de 02 (dois) salários mínimos, o subsídio parcial de 50% (cinquenta por cento);
- h) Apresentação do resumo da Declaração de Imposto de Renda de todos os membros do núcleo familiar, para fins de comprovação.

§ 1º - Para fins de prova de matrícula, poderá o estudante apresentar documento que comprove aprovação para o semestre 2023/1, que deverá em 30 dias ser substituído pelo documento oficial de matrícula tendo em vista o atraso do calendário estudantil da UFSM;

§ 2º - Somente serão concedidos subsídios parciais caso os subsidiados integrais não atinjam o total de tickets disponibilizados.

§ 3º - Entende-se por núcleo familiar, todas as pessoas residentes no mesmo imóvel, sendo passível a qualquer momento de visita de assistente social designada para fins de conferência da veracidade das informações, bem como o confronto com os bancos de dados oficiais do município.

Da homologação dos inscritos, recursos e concessão:

Art. 5º - A aprovação do requerimento e da concessão do benefício será informado no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento no prazo para inscrições e habilitação.

Art. 6º - Para análise da documentação, a Secretaria Municipal da Educação, designará Comissão composta por 3 (três) servidores efetivos que reunir-se-ão para verificação do cumprimento das condições e registrarão em ata própria as análises.

Art. 7º - Após a divulgação dos nomes dos estudantes habilitados, ficará disponível para interposição de recursos de contestação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que serão analisados pela Secretaria da Educação e respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, da mesma forma.

Art. 8º - Fica limitada a concessão em 1900 tickets mensais, podendo, de acordo com a demanda solicitante e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal da Educação, ocorrer um acréscimo de mais 600 tickets mensais, homologada pela autorização do Prefeito Municipal.

Art. 9º - Os estudantes serão organizados em ordem de classificação de acordo com a renda familiar, contabilizada a necessidade mensal de tickets, até o limite citado no artigo acima.

Art. 10º - O estudante universitário ou técnico que descumprir o artigo 5º da lei 4090/2022 perderá o benefício, assegurada a ampla defesa e contraditório, através de Processo Administrativo Especial.

Art. 11º - A seleção será válida para o primeiro semestre de 2023.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, 10 de fevereiro de 2023.



João Luiz dos Santos Vargas

Prefeito

Márcia Marina Aires de Moraes
Secretária Municipal da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ANEXO I
Requerimento

A Sua Excelência Senhor
João Luiz Dos Santos Vargas
Prefeito Municipal São Sepé

Eu _____ Portador RG _____ e

CPF _____, estudante universitário cursando o _____ semestre, na

Instituição _____ em

conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS 001/2023 - CONCESSÃO

AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DA LEI MUNICIPAL Nº4.090/2018, venho

respeitosamente requerer o cadastramento para fins de habilitação a concessão do auxílio para o custeio do

transporte de estudantes para o 1º semestre de 2023. Encaminho em anexo os seguintes documentos:

___ Requerimento da concessão do auxílio ao transporte universitário (ANEXO I)

___ Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte (ANEXO II)

___ Declaração de aceitação e veracidade (ANEXO III)

___ Cópia dos documentos de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal do Brasil;

___ Comprovante de residência atualizado, assim entendido o documento expedido há, no máximo, 02 (dois) meses da data de protocolo do requerimento, ou Declaração de Residência registrada em cartório;

___ Prova de matrícula regular em curso de nível superior ou técnico, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC na cidade de Santa Maria, referente ao semestre objeto do requerimento do benefício do transporte escolar universitário ou técnico;

___ Cópia da folha resumo do cadastro da família no Cadastro Único para Programas Federais do Governo Federal ou comprovação de renda "per capita" familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos, para fins de subsídio integral;

___ Apresentação da Declaração de Imposto de Renda de todos os membros do núcleo familiar, para fins de comprovação.

São Sepé-RS, de _____ de 2023.

Nestes Termos, pede deferimento

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO REQUERIMENTO

- ___ Requerimento da concessão do auxílio ao transporte universitário (ANEXO I)
- ___ Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte (ANEXO II)
- ___ Declaração de aceitação e veracidade (ANEXO III)
- ___ Cópia dos documentos de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal do Brasil;
- ___ Comprovante de residência atualizado, assim entendido o documento expedido há, no máximo, 02 (dois) meses da data de protocolo do requerimento, ou Declaração de Residência registrada em cartório (ANEXO IV);
- ___ Prova de matrícula regular em curso de nível superior ou técnico, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC na cidade de Santa Maria, referente ao semestre objeto do requerimento do benefício do transporte escolar universitário ou técnico;
- ___ Cópia da folha resumo do cadastro da família no Cadastro Único para Programas Federais do Governo Federal ou comprovação de renda “per capita” familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos;
- ___ Apresentação da Declaração de Imposto de Renda de todos os membros do núcleo familiar, para fins de comprovação.

Poderão ser solicitados outros documentos julgados necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ANEXO II - Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte Universitário

DADOS ACADÊMICOS:

Nome do aluno (a): _____

Nome do Curso e ano/semestre: _____

Instituição de Ensino: _____

Registro Acadêmico: _____

Início do curso: _____ Previsão de Término: _____

DADOS PESSOAIS:

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () M () F:

Filiação: _____

Documento de identidade (RG): _____ CPF: _____

Estado civil: _____

Endereço: nº _____ Bairro: _____ CEP: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____ e-mail: _____

Profissão: _____ Empresa que trabalha: _____

Fone Comercial: _____ Há quanto tempo reside no município? _____

Marque com um x a frequência semanal na Instituição de Ensino Superior:

() Segunda-feira () Terça-feira () Quarta-feira () Quinta-feira () Sexta-feira () Sábado

Qual a distância de São Sepé à universidade que frequenta: _____ Km

São Sepé , RS _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E VERACIDADE

Eu, _____,

RG _____, CPF _____ residente e domiciliado à

Rua _____ nº _____, Bairro _____, no Município de

São Sepé-RS, declaro para fins de recebimento de Auxílio Transporte Universitário estar ciente que na apresentação de informações falsas, implicará na reprovação do requerimento, sujeitando-me às penalidades previstas.

São Sepé-RS ____ de _____ de _____.

Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA
DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Declaro, para fins de solicitação do Auxílio Transporte, que o/a estudante _____, portador/a do CPF _____, RESIDE na rua _____, número _____, complemento _____, no Bairro _____, no Município de _____/RS.

Declaro ainda que a residência citada acima encontra-se em meu nome, conforme comprovante em anexo.

Subscrovo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro o seu conteúdo.

_____, ____ de _____ 2023.

(Nome e assinatura do/a proprietário/a do imóvel ou responsável)

(Obs: Anexar a esta declaração, cópia do comprovante de moradia atualizado e cópia do documento de identificação do/a proprietário/a ou responsável do imóvel.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



ANEXO V - ETIQUETA PARA ENVELOPE DOCUMENTOS

NOME:

PROTOCOLO Nº:

DATA:
